



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Espírito Santo*  
*Presidência*

**RESOLUÇÃO Nº 09, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

**Homologa o Regimento Interno da 4ª Subseção de Guarapari e do Regimento Interno da Comissão da Advocacia pelo Conselho Seccional.**

**O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58 e com base no artigo 61, parágrafo único, alínea "a" do Estatuto da Advocacia e da OAB - Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994.**

**Considerando o processo nº 40.517-2018 julgado na Sessão Plenária Ordinária do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Espírito Santo, realizada no dia 29 de março de 2019.**

**RESOLVE**

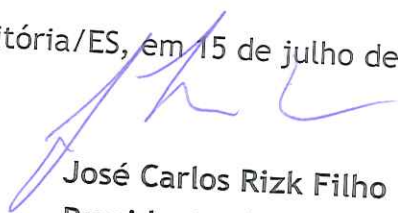
**Art. 1º: Homologar o Regimento Interno da 4ª Subseção de Guarapari.**

**Art. 2º: Homologar o Regimento Interno da Comissão da Advocacia.**

**Parágrafo Único: O Regimento Interno deve substituir a nomenclatura do nome Ceaic por OAB Jovem.**

**Art. 3º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Vitória/ES, em 15 de julho de 2019.

  
**José Carlos Rizk Filho**  
**Presidente da OAB/ES**